



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



PARECER TÉCNICO

REQUERENTE: Dimas Jose Gonçalves. Fone: (34)99930-2468.

ENDEREÇO: Avenida Jacarandás no canteiro Central.

BAIRRO: Morada Nova.

Em vistoria à Avenida Jacarandás com a Rua Imbuías, em frente ao numero 3553, no canteiro central da avenida no dia 17 de Fevereiro de 2023, foi verificado que no local há **1 (uma) árvore de 1 Ficus** (nome científico: **Ficus benjamina.**), Foto 01, anexa a este parecer, de porte grande que foi feita poda pela CEMIG para que a copa das referidas árvores não atinjam a rede elétrica de alta tensão, após a vistoria verificou-se que a árvore possui inclinação acentuada para o lado da via publica e que a poda foi feita apenas de um lado da árvore, deixando o peso apenas para um dos lados podendo facilitar a quebra de galhos, ou queda da árvore, tornando-a inviável sua manutenção, há também na Avenida Jacarandás no canteiro central da Avenida **3 (três) arvores de Ficus**, Foto 02 e 03 anexa a este parecer, em frente ao numero 3342, durante a vistoria verificou-se que também nestas árvores foram feitas podas, para que não atingir a rede elétrica e que oferecem risco de quebra de galhos e esteticamente ficou inviável sua manutenção, sendo necessária sua substituição por outras espécies mais adequadas ao local, como sugestão para substituição indica-se o ipê, diante do exposto, **Solicita-se ao CODEMA pelo deferimento da supressão dos referidos Ficus.**

Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, solicita-se ao CODEMA pelo indeferimento da supressão dos referidos Ficus.

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2.017 (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e com este Parecer Técnico, solicita-se ao CODEMA pelo deferimento da supressão das referidas árvores.

Convém ressaltar que:

- ✓ Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.

Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Patrocínio, 17 de Fevereiro de 2023

Guilherme André Ferreira
Analista Ambiental



Foto: 01.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Foto: 02.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Foto: 03.